



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 27 DE JUNHO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 120

MENSAGEM

Não façam cortes no corpo por causa dos mortos nem tatuagens em vocês mesmos. Eu sou o Senhor. "Levítico 18: 28".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 14681 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração do docente militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Data Inicial da Disciplina:	Data Final da Disciplina:
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	Primeiros Socorros 2	Curso de Formação de Oficiais PM -2º Ano	60 h/a	Academia de Polícia Militar-PMPA	19/06/2015	19/09/2015

Fonte: Nota nº 14651/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14651 - QCG-DEI)

2 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração do docente militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Data Inicial da Disciplina:	Data Final da Disciplina:
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	Disciplina de Emergência e Socorros de Urgência	Curso de Adaptação de Oficiais PM	30 h/a.	Academia de Polícia Militar/PMPA	14/08/2010	14/11/2010

Fonte: Nota nº 14650/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14650 - QCG-DEI)

3 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração do docente militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Data Inicial da Disciplina:	Data Final da Disciplina:
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	Sistema de Comando de Incidentes	Curso de Formação de Oficiais PM/3º ano	60 h/a.	Academia de Polícia Militar do Pará-PMPA	21/06/2016	21/09/2016

Fonte: Nota nº 14649/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14649 - QCG-DEI)

4 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração do docente militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Data Inicial da Disciplina:	Data Final da Disciplina:
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	Primeiros Socorros 2	Curso de Formação de Oficiais PM	60 h/a	Academia de Polícia Militar-PMPA	17/02/2014	17/05/2014

Fonte: Nota nº 14648/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14648 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionada apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado de participação em evento científico:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):



CB QBM AURELIANA DE BRITO MATOSO	57189411/1	II CIDESEP - Congresso Internacional de desempenho do setor público/ Apresentação do Relato técnico - Gestão do conhecimento: A necessidade de um repositório para a produção científica na área da Segurança Pública.	sem carga horaria	27/08/2018	29/08/2018
----------------------------------	------------	--	-------------------	------------	------------

Fonte: Nota nº 14641/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14641 - QCG-DEI)

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma :

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CAP QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS	57174093/1	Bacharel em Direito/ UFPA	3300 h/a	01/03/2012	07/04/2017

Fonte: Nota nº 14636/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14636 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM AURELIANA DE BRITO MATOSO	57189411/1	Elaboração de Materiais para Educação a Distância/REDE EAD Senasp	60 h/a	23/02/2011	13/04/2011

Fonte: Nota nº 14634/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14634 - QCG-DEI)

8 - ERRATA -TAF - CONVOCAÇÃO, DA NOTA Nº 14561, PUBLICADA NO BG Nº 117 DE 24/06/2019

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APLICAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Ficam designados os oficiais abaixo relacionados para compor a Comissão que tem por objetivo aplicar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA AOS OFICIAIS DO CBMPA que concorrem as promoções previstas para o dia 25 DE SETEMBRO DE 2019, conforme relação publicada no BG Nº 103, de 31/05/2019, assim como os oficiais que foram promovidos aos postos superiores constando na Inspeção de Saúde a inaptidão temporária para realizar o TAF, em promoções pretéritas.

Presidente: CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS,

Membros: MAJ QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO e CAP QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA.

Data: 02 de JULHO de 2019.

Local: IESP.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 13, Marituba/PA.

Uniforme: Educação física completo, sunga (masculino) e maiô e short (feminino); Horário: 08h no local.

Data: 03 de JULHO de 2019.

Local: Estádio Estadual Jornalista Edgar Augusto Proença - Mangueirão.

Endereço: Av. Augusto Montenegro.

Bairro: Parque Verde.

Uniforme: Educação física completo.

Horário: 07h no local.

Determinações:

1. A Ata deverá ser encaminhada ao Secretário da CPO em até 48h após o término do TAF.

2. Todos os Comandantes deverão informar seu efetivo para cumprir rigorosamente as datas, horário e local de realização do TAF.

3. Os Comandantes dos quartéis do interior do estado que possuem oficiais que se enquadrem no objeto desta convocação deverão providenciar o TAF ao seu respectivo efetivo e encaminhar a Ata correspondente diretamente ao secretário da CPO até o dia 11 DE JULHO DE 2019, ressaltando que caso o Oficial esteja na capital no período do TAF poderá realizar o referido teste no local designado, sem ônus para o Estado.

4. A validade para fins de homologação do TAF é de 06 (seis) meses a contar da data de sua última realização, devendo o Oficial comparecer no local determinado para solicitá-la. (Art. 28 § 2º do Decreto Nº 1.672, de 28 de Dezembro de 2016).

5. A Comissão do TAF deverá providenciar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PADRÃO utilizado pelo CBMPA, conforme Manual de Treinamento Físico Militar aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008 e enviar a referida ATA com os resultados a esta Comissão de Promoção de Oficiais no prazo de 48 horas após o término do TAF, bem como em arquivo eletrônico para os e-mails do secretário da CPO: cpo@bombeiros.pa.gov.br

6. Só poderão realizar o teste de aptidão física o militar que se encontra apto em inspeção de saúde, conforme ata de inspeção de saúde.

SAULO LODI PEDREIRA - CEL QOBM

Secretário da CPO

Fonte: Nota nº 14561/2019 - SIGA- Diretoria de Pessoal do CBMPA

Errata:

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APLICAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Ficam designados os oficiais abaixo relacionados para compor a Comissão que tem por objetivo aplicar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA



AOS OFICIAIS DO CBMPA que concorrem as promoções previstas para o dia 25 DE SETEMBRO DE 2019, conforme relação publicada no BG Nº 103, de 31/05/2019, assim como os oficiais que foram promovidos aos postos superiores constando na Inspeção de Saúde a inaptidão temporária para realizar o TAF, em promoções pretéritas.

Presidente: CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS,

Membros: MAJ QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO e CAP QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA.

Data: 04 de JULHO de 2019.

Local: IESP.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 13, Marituba/PA.

Uniforme: Educação física completo, sunga (masculino) e maiô e short (feminino); Horário: 08h no local.

Data: 03 de JULHO de 2019.

Local: Estádio Estadual Jornalista Edgar Augusto Proença - Mangueirão.

Endereço: Av. Augusto Montenegro.

Bairro: Parque Verde.

Uniforme: Educação física completo.

Horário: 07h no local.

Determinações:

1. A Ata deverá ser encaminhada ao Secretário da CPO em até 48h após o término do TAF.
2. Todos os Comandantes deverão informar seu efetivo para cumprir rigorosamente as datas, horário e local de realização do TAF.
3. Os Comandantes dos quartéis do interior do estado que possuem oficiais que se enquadrem no objeto desta convocação deverão providenciar o TAF ao seu respectivo efetivo e encaminhar a Ata correspondente diretamente ao secretário da CPO até o dia 11 DE JULHO DE 2019, ressaltando que caso o Oficial esteja na capital no período do TAF poderá realizar o referido teste no local designado, sem ônus para o Estado.
4. A validade para fins de homologação do TAF é de 06 (seis) meses a contar da data de sua última realização, devendo o Oficial comparecer no local determinado para solicitá-la. (Art. 28 § 2º do Decreto Nº 1.672, de 28 de Dezembro de 2016).
5. A Comissão do TAF deverá providenciar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PADRÃO utilizado pelo CBMPA, conforme Manual de Treinamento Físico Militar aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008 e enviar a referida ATA com os resultados a esta Comissão de Promoção de Oficiais no prazo de 48 horas após o término do TAF, bem como em arquivo eletrônico para os e-mails do secretário da CPO: cpo@bombeiros.pa.gov.br
6. Só poderão realizar o teste de aptidão física o militar que se encontra apto em inspeção de saúde, conforme ata de inspeção de saúde.

SAULO LODI PEDREIRA - CEL QOBM

Secretário da CPO

Fonte: Nota nº 14561/2019 - SIGA- Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14704 - QCG-DP)

9 - ORDEM DE SERVIÇO/APROVAÇÃO

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2019 DO QUARTEL DO 2º GBM/CASTANHAL, REFERENTE AO TREINAMENTO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRIPULANTES OPERACIONAIS/2019GRAESP, NOS DIAS 09,11,16,23 E 25 DE MAIO DE 2019, NO CENTRO DE TREINAMENTO CEL MORES, NO MUNICIPIO DE TERRA-ALTA/PA (REF. PROTOC. Nº 147662/148254/147709/148166/148257/147706/148158)

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2019 DO QUARTEL DO 18º GBM/SALVATERRA, REFERENTE PROTEÇÃO POR GUARDA VIDAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ NOS MUNICIPIOS DE SOURES E SALVATERRA/PA, NOS FINAIS DE SEMANA, DURANTE O MES DE MAIO 2019. (REF. PROTOC. Nº 148235/147928)

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2019 DO QUARTEL DO 9º GBM/ALTAMIRA, REFERENTE AO APOIO EM REINTEGRAÇÃO DE POSSE NA VILA JATOBA, NO MUNICIPIO DE ANAPU/PA. (REF. PROTOC. Nº 144412).

APROVO A ORDEM Nº 023/2019 DO QUARTEL DO 9º GBM/ALTAMIRA, REFERENTE A BUSCA DE PESSOA DESPARECIDA, NO MUNICIPIO DE ANAPU/PA. (REF; PROTOC. Nº 147726).

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019 DO QUARTEL DO 10º GBM/REDENÇÃO, REFERENTE A BUSCA DE PESSOA DESPARECIDA, NO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE/PA. (REF. PROTOC. Nº 139298).

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2019 DO QUARTEL DO 8º GBM/TUCURUI, REFERENTE A BUSCA DE CADAVER NO MUNICIPIO PACAJÁ/PA. (REF. PROTOC. Nº 145932).

APROVO A ORDEM SERVIÇO Nº 024/2019 DO QUARTEL DO 8º GBM/TUCURUI, REFERENTE AO DESLOCAMENTO DE MILITARES AO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA, PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA VTR UR-82. (REF. PROTOC. Nº 145925).

APROVO A ORDEM SERVIÇO Nº 030/2019 DO QUARTEL DO 8º GBM/TUCURUI, REFERENTE AO SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO EVENTO 5ª BREU BRANCO FIGHT, REALIZADO NO MUNICIPIO DE BREU BRANCO/PA, NO DIA 04 DE MAIO DE 2019. (REF. PROTOC. Nº 146469).

APROVO A ORDEM SERVIÇO Nº 017/2019 DO QUARTEL DO 11º GBM/BREVES, REFERENTE A 1º GINCANA DO PROGRAMA ESCOLA DA VIDA, PROMOVIDO PELA COORDENAÇÃO DO PEV, NO MUNICIPIO DE CURRALINHO/PA.(REF. PROTOC. Nº 148255).

APROVO A ORDEM SERVIÇO Nº 063/2019 DA SEÇÃO DE OPERAÇÕES DO COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA, REFERENTE A PREVENÇÃO NO TRECHO DA TRAVESSIA DA BALSÁ DO RIO MOJU NA ALÇA VIARIA NA 3º PONTE, REALIZADOS, REALIZADOS PELAS UNIDADES 6º GBM/BARCARENA, 15º GBM/ABAETETUBA E 28º GBM/MOJU. (REF. PROTOC.



3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I - ASSUNTOS GERAIS****A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS****1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Início:	de	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
CAP QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA	57174091/1	QCG-SUBCMD	03/07/2019		01/08/2019	TEN CEL QOBM	MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS	CHEFE DA BM/6 DO EMG

Fonte: Protocolo 150737/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14617 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**1 - APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM VANDILSON ALVES DE JESUS	57175067/1	DS-Policlínica	Transferido do CFAE	26/06/2019

Fonte: Protocolo nº 150716/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14661 - QCG-DP)

2 - CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
SD QBM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS	5932287/1	QCG-GABCMD	GABCMD	MOTORISTA

Fonte: Protocolo nº 145425/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14615 - QCG-DP)

3 - DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Novo Setor:	Função Atual:	Função Nova:
CB QBM DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO	57220943/1	QCG-GABCMD	TJE	MOTORISTA	SEM FUNCAO

Fonte: Protocolo nº 145425/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14614 - QCG-DP)

4 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Renovo a Carteira de Identidade do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND MARCIO PESSOA ABREU	5427673/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2424 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 14616 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM AELSON FRANCELINO DE SOUZA	5608945/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/06/2019	05/06/2019
SUB TEN QBM-COND ALCIRLEI NASCIMENTO DA CUNHA	5610435/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/06/2019	20/06/2019
SUB TEN QBM-COND ALDO CESAR DA SILVA BLANCO	5211948/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	31/05/2019	01/06/2019
2 SGT QBM-COND JOAO ELIVALDO DA COSTA LIMA	5601339/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	04/06/2019	13/06/2019
2 SGT QBM LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	5210216/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/06/2019	10/06/2019
CB QBM JOBSON RODRIGUES DA COSTA	57189297/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	04/06/2019	13/06/2019



SD QBM ADALBERTO JOSE RIBEIRO DA COSTA	57218048/1	20 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/06/2019	01/07/2019
SD QBM ANA SINTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	07/06/2019	13/06/2019
SD QBM EDVALDO PENA JUNIOR	5932506/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/06/2019	15/06/2019
SD QBM FELIPE BARBOSA FAVACHO	5932514/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	07/06/2019	09/06/2019
SD QBM PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS	5932406/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/06/2019	11/06/2019
SD QBM PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS	5932406/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	08/06/2019	09/06/2019

Fonte: Protocolo nº 151084/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14623 - QCG-DS)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO .

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO: No 101/2018-FISP

OBJETO: mais 31 (trinta e um) dias para conclusão dos serviços da obra REFORMA PARCIAL E CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E SAT DO 7o GBM - ITAITUBA/PA 31 (trinta e um) dias, o prazo de conclusão da obra de REFORMA PARCIAL E CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E SAT DO 7o GBM - ITAITUBA/PA.

DATA DA ASSINATURA:19/06/2019.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FISP/SEGUP.

MARCELLO PINTO BEZERRA

CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA – EPP

Protocolo: 447219

Fonte: Nota nº 33904, de 26 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14671 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

O CBMPA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará pregão eletrônico 19/2019 para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RISCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, data de abertura no dia 08/07/2019, às 09h30 (horário de Brasília). Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Belém, 25 de Junho de 2019.

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP BM

Pregoeiro.

Protocolo: 447272

Fonte: Diário mOficial do Estado nº 33904, de 26 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14670 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO ADITIVO: 01 EXERCÍCIO: 2019

Contrato: 126/2019

Data da Assinatura: 18/06/2019

Objeto: Renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência e valor global do Contrato No 126/2019.

Valor: R\$ 200.760,00

C.Funcional: 06.126.1424.8238

Elemento de despesa: 339040

Fonte: 0101002877

Vigência: 18/06/2019 à 18/06/2020

Contratada: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 07.178.322/0001-74

Ordenador:

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 447177

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33904, de 26 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14668 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO .

CONTRATO No 85/2019



Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de som e acessórios, para atender as solenidades e eventos do CBMPA.

Valor: R\$ 14.0005,00

Pregão Eletrônico nº 17/2019-CBMPA

Data Assinatura: 17/06/2019

Vigência: 17/06/2019 à 17/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.7563

Natureza de Despesa: 409052 Fonte: 0101

Contratado: FENIX COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 23.953.890/0001-51

Ordenador:

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 447176

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33904, de 26 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14667 - QCG-AJG)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**ATO DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 8.873, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

INSTITUI O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CADIN-PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual - CADINPA, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O CADIN-PA tem por objeto fornecer informações relativas às pendências de pessoas físicas e jurídicas perante os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, por meio de um cadastro único, possibilitando à Administração acompanhar o benefício de crédito do setor público que se encontra na situação simultânea de favorecido e inadimplente.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como integrantes da Administração Pública Estadual, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta.

Art. 3º - São considerados pendências passíveis de inclusão no CADIN-PA:

I - as obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, fundadas em título executivo extrajudicial;

II - os créditos inscritos em dívida ativa;

III - os impedimentos para contratar com a Administração Pública Estadual, em decorrência da aplicação de sanção prevista na legislação de licitações e contratos ou ainda em decorrência de decisão judicial.

Parágrafo único - É assegurado as pessoas físicas e jurídicas o contraditório prévio ao ato de registro das pendências de que trata o caput deste artigo, nos termos da legislação específica.

Art. 4º - O registro das pendências para fins de inclusão no CADIN-PA deverá ser realizado, no prazo de até dez dias, contados da data da inadimplência, pelas seguintes autoridades:

I - pelos titulares das Secretarias de Estado ou autoridades a eles equiparados, quanto às pendências relacionadas às respectivas pastas;

II - por seus dirigentes máximos, quanto às pendências relacionadas às Entidades da Administração Indireta ou Paraestatais;

III - por seus Diretores-Presidentes quanto às pendências relacionadas às empresas públicas e sociedades de economia mista;

IV - pelo titular da Procuradoria-Geral do Estado, quando decorrente de decisão judicial da qual tenha sido intimado o Estado do Pará.

Parágrafo único. A atribuição prevista no caput deste artigo poderá ser delegada a servidor devidamente designado, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - A Secretaria de Estado da Fazenda deverá, no prazo de cinco dias, contados da data do registro de que trata o art. 4º desta Lei, notificar o devedor acerca da existência de pendências passíveis de inclusão no CADIN-PA.

§ 1º - A notificação de que trata o caput será realizada pelas seguintes modalidades:

I - pessoalmente, mediante aposição de data e assinatura do devedor ou de preposto, ou ainda mediante comunicação eletrônica;

II - por remessa postal ou qualquer outro meio ou via, no endereço indicado no instrumento que deu origem à pendência;

III - por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado ou em outro veículo de divulgação local diária ou publicado em meio eletrônico em sítio público, quando não for possível a forma prevista nas alíneas anteriores.

§ 2º - Considera-se feita a notificação:

I - na data da respectiva assinatura, quando feita pessoalmente;

II - da consulta ao teor da comunicação eletrônica ou, caso esta não ocorra, dez dias, contados da data de expedição;

III - por remessa postal, na data do seu recebimento, ou, se omitida esta, na data em que for devolvido o documento pelo órgão encarregado da postagem;

IV - nas demais formas de remessa, oito dias após a data de remessa ou envio;

V - por edital, quinze dias após a data da publicação ou afiação do edital.

§ 3º - A autoridade competente poderá optar por qualquer uma das formas de notificações previstas nos incisos I e II do § 1º.

§ 4º - Os procedimentos relativos à notificação eletrônica serão disciplinados por ato do Poder Executivo.

§ 5º - A inclusão no CADIN-PA será efetivada setenta e cinco dias após a notificação ao devedor da existência de pendências passíveis de inclusão no referido cadastro.

§ 6º - Comprovada a regularização da pendência que deu causa à inclusão, o órgão ou entidade responsável pelo registro procederá, no prazo máximo de cinco dias úteis, à respectiva baixa.

§ 7º - Na impossibilidade da baixa ser efetivada no prazo indicado no § 6º, o órgão ou a entidade credora fornecerá a certidão de regularidade do débito, caso não haja outros pendentes de regularização.

Art. 6º - O CADIN-PA conterá as seguintes informações:

I - nome ou razão social do responsável pelas obrigações de que trata o art. 3º desta Lei;

II - número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pelas obrigações de que trata o art. 3º desta Lei;

III - data da inclusão no CADIN-PA;

IV - identificação das pendências;



V - nome e número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do credor ou do órgão responsável pela inclusão.

§ 1º - A inscrição de representante legal de pessoa jurídica no cadastro somente ocorrerá quando este for considerado responsável tributário, nos termos da legislação que regulamenta a matéria, assegurando-lhe contraditório prévio e substancial, na forma da Lei nº 6.192/98.

§ 2º - O nome da pessoa física ou jurídica não poderá permanecer inscrito no CADIN-PA, uma vez verificada a prescrição do crédito tributário ou não tributário que deu causa à inscrição.

Art. 7º - Os órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual manterão registros detalhados das pendências incluídas no CADIN-PA, permitindo consulta irrestrita, exclusivamente, pelos devedores aos seus respectivos registros, preservados o direito ao sigilo dos mesmos, nos termos do regulamento.

Art. 8º - Os órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, proceder à consulta prévia ao CADIN-PA, na hipótese de:

I - concessão de auxílios e subvenções;

II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;

III - contratação de serviços e fornecimento de materiais;

IV - pagamento a fornecedores;

V - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros e respectivos aditamentos;

VI - concessão de empréstimos e financiamento, bem como de garantias de qualquer natureza;

VII - repasse de parcela de convênio ou pagamento referentes a contratos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - aos repasses determinados por disposições constitucionais;

II - à concessão de auxílios a municípios atingidos por calamidade pública ou em situação de emergência devidamente reconhecida em decreto;

III - aos repasses correspondentes à descentralização a municípios de ações cuja responsabilidade pela execução seja do Estado;

IV - às transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no CADINPA, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora.

Art. 9º - A existência de registro no CADIN-PA constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VII do caput do art. 8º.

§ 1º - O pagamento a fornecedores a que se refere o inciso IV do art. 8º, e os pagamentos referentes a contratos previstos no inciso VII do mesmo artigo, deverá ser efetuado nas hipóteses de serviços efetivamente prestados e produtos entregues.

§ 2º - O repasse de parcela de convênio deverá ser efetuado quando se tratar de convênio envolvendo ação social.

§ 3º - O registro no CADIN-PA não constitui impedimento para que a autoridade competente firme contrato com pessoas jurídicas que exerçam atividades sob regime de monopólio ou de concessão em que haja exclusividade na prestação de serviços, bem como, autorize os pagamentos decorrentes, desde que estes serviços sejam imprescindíveis para o Estado, e que o fato seja devidamente justificado no respectivo processo administrativo.

Art. 10 - A inclusão ou exclusão de pendências no CADIN-PA, sem a observância das formalidades ou das hipóteses previstas nesta Lei, sujeitará o responsável às penalidades previstas no Regime Jurídico Único - RJU.

Art. 11 - Será pessoalmente responsabilizado, além das previsões da Constituição Estadual, da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, e legislação correlata, o dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública que:

I - descumprir o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei;

II - utilizar ou divulgar as informações cadastradas para fins outros que não os previstos nesta Lei e que acarretem prejuízos a terceiros;

III - não providenciar a atualização tempestiva dos cadastros de sua entidade, que servem de base para a alimentação do CADIN-PA;

IV - inviabilizar ou prejudicar, por ação ou omissão, a operacionalização e o funcionamento do CADIN-PA.

Art. 12 - A inexistência de registro no CADIN-PA não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto, e demais atos normativos.

Art. 13. Será suspenso o registro no CADIN-PA quando o devedor comprovar que:

I - tenha ajuizado ação, com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei;

II - esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro, nos termos da lei ou quando houver decisão judicial nesse sentido;

III - entregou a prestação de contas a que estiver obrigado, ainda que esta não tenha sido examinada pelo órgão competente.

§ 1º - A suspensão do registro não acarreta a exclusão do CADIN-PA.

§ 2 - Enquanto perdurar a suspensão, não se aplica o impedimento previsto no art. 9º desta Lei.

Art. 14. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda a gestão do CADINPA, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades indicadas no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. O titular da Secretaria de Estado da Fazenda expedirá os atos necessários à implantação e manutenção do CADIN-PA.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 447598

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33904, de 26 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14666 - QCG-AJG)

7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:



Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM EDUARDO VICTOR DA ROCHA QUEIROZ	5932359/1	FILHO	MARIA EDUARDA SILVA QUEIROZ	29/11/2018	077.260.502-50

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 2387/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 14608 - QCG-DP)

8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM-COND VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA	5430216/1	ESPOSA	MARIA FRANCELINE SANTOS DE LIMA	02/09/1972	410.477.612-20

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 1131/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 14607 - QCG-DP)

9 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - REFORMADOS

Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS, sessão extraordinária nº 019/18, datado de 30/11/18 DE: Incapaz para serviço Bombeiro Militar. Não está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Pode prover os meios para sua subsistência, pode exercer atividades civis. Faz jus aos proventos proporcionais. Está enquadrado no inciso VI (sexto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85.

Diagnóstico:

- M 87.9-Osteonecrose não especificada;
- Z 54.0- convalescença após tratamento cirúrgico.

PARA: APTO para atividade meio de acordo com Art.111 da Lei Estadual 5251 de 31/07/85

Diagnóstico:

- M 16- Coxartrose [artrose do quadril]
- M 25.5- Dor articular.

Nome	Matrícula	Resultado da Inspeção:
SD REF ALGILANO CRISTINO ALMEIDA DO AMARAL	57217905/1	APTO PARA ATIVIDADE MEIO

Fonte: Protocolo 146587/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14625 - QCG-DP)

10 - SEGUIMENTO E REGRESSO

SEGUIU NO DIA 14/05/2019 E REGRESSOU NO DIA 17/05/2019, DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PA, O TCEL QOBM LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS MF 5619796/1, DO 1º GPA, AFIM DE FAZER DILIGENCIAS DE SINDICANCIA NOMEADO PELA PORTARIA Nº 003/2019 (REF. PROTOC. 146115).

SEGUIU NO DIA 19/05/2019 E REGRESSOU NO DIA 22/05/2019, DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA, O ST BM FELIX TRINDADE BARBOSA MF 5610095-01, DO COP, AFIM DE CONDUZIR A VTR AR-92, NO PLANEJAMENTO PLURIANUAL - PPA, NO QUARTEL DO 10º GBM/REDENÇÃO. (REF PROTOC. Nº 149537).

SEGUIRAM NO DIA 04/05/2019 E REGRESSOU NO DIA 07/05/2019, DO MUNICIPIO DE CURUÇA/PA, OS MILITARES CAP QOBM MARCO ROGERIO SCIENZA MF 57175250/1, SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA MF 572177976/1, RELRY MONTEIRO BORGES MF 57208207/1 E ELSON JEFFERSON COSTA LIMA MF 5932459/1, TODOS DO GMAF AFIM DE ATUAREM EM BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDAS VITIMAS DE AFOGAMENTO. (REF PROTOC. 147736).

SEGUIRAM NO DIA 08/05/2019 E REGRESSOU NO DIA 09/05/2019, DO MUNICIPIO DE BAGRE//PA, OS MILITARES 3º SGT BM ANTENOR ARAÚJO PEREIRA FILHO MF 5162165/1, CBS BM ANTONIEL DOS SANTOS MF 572517697/1 E ADRIANO OLIVEIRA ALVES, TODOS DO 11º GBM/BRVES, AFIM DE ATUAREM EM BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA. (REF. PROTOC.. 146135)

Fonte: Nota nº 14475/2019 - SIGA - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14475 - COP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO



**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO**

Confere com o Original:

**ARISTIDES PEREIRA FURTADO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

